

**CONTRATO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sandra Aparecida da Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 985.153.816-72, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 10.358.486/0001-98, estabelecida na Rua Sebastião Bueno de Rezende, nº 107, Santo Antônio, Juruiaia/MG, CEP 37.805-000, tendo como representante legal, **Adriane Elias Bueno**, inscrito no CPF sob o nº 016.296.776-47, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é o **fornecimento de equipamentos para estrutura de som, áudio e vídeo do auditório da Escola Municipal Elias José (CIEG) da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **032/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MEDUSA 12 VIAS MONTADA COM CONECTORES - Medusa 12 vias montada com conectores tipo de cabo e adaptador comprimento do cabo 20 m tipo de produto: cabo quantidade de conectores de entrada: 12 quantidade de conectores de saída: 12 conector de entrada: xlr conector de saída: xlr material de revestimento do conector: ouro pintura epóxi tamanho da banheira axlpx: 6 x 11 x 25 cm marcas sugeridas (santo angelo, wireconex, igual ou superior).	VIRECONEX	01	UN	R\$ 459,64	R\$ 459,64
12	MESA DIGITAL RAQUE - Misturador digital de 18 canais e 12 barramentos para tablets ipad/android com 16 pré-amplificadores midas programáveis, módulo wi-fi integrado e interface de áudio usb multicanal 16 pré-amplificadores de microfone premiados e totalmente programáveis projetados pela midas para qualidade de som audiófila built-in tri-mode wifi roteador para operação direta não há necessidade de roteadores externos 18 x 18 canais, interface usb bidirecional para gravação direta no ipad, etc. a revolucionária mistura automática estilo dugan gerencia automaticamente o compartilhamento de ganhos do microfone rack de efeitos premiado com 4 slots fx estéreo, incluindo simulações high-end, como lexicon 480I*	BEHRINGER XAIR X18	01	UN	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

	e pcm70*, emt250* e quantec qrs* etc. analisador em tempo real (rta) de 100 bandas para todos os equalizadores de canais e barramentos conectividade ultranet para o sistema de monitoramento pessoal p-16 orelhas de rack e amortecedores de proteção incluídos para aplicações flexíveis em rack e no padrão 19 6 barramentos lr auxiliares e principais com inserções, processamento dinâmico completo e equalizador gráfico paramétrico ou de 6 bandas de 31 bandas 6 saídas auxiliares xlr e 2 saídas principais xlr mais conector de telefones dsp de ponto flutuante de 40 bits apresenta recursos ilimitados". faixa dinâmica sem sobrecarga interna e latência geral próxima de zero aplicativos gratuitos para ios, android e pc/mac*/linux* disponíveis para operação remota via ethernet, lan ou wifi midi in/out permite controlar o misturador através de equipamento midi (incluindo o protocolo mackie control*) ou para uso como uma interface midi usb (futuro firmware) fonte de alimentação interna em modo interruptor para áudio sem ruído e baixo consumo de energia marcas sugeridas (behringer, sondcraft, mackie, igual ou superior)."					
13	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Especificações técnicas: - faixa de frequência: 640.000mhz-689.750mhz - largura de frequência: 232 - modo de modulação: fm - deslocamento de frequência máxima: +/- 45khz - resposta de frequência: 50hz - 15khz - sinal/ruído (s/n): 105db(a) - distorção harmônica total: 0.3% (1khz) - temperatura de operação: -10c -55c - distância: 100 metros (ambiente ideal) - receptor: modo de oscilação - pll - faixa de volume: + / - 80db - sensibilidade: 5dbuv - nível de saída de áudio: saída balanceada (tomada de saída, xlr): 250mv/600 q - saída não balanceada: (tomada de saída de 1/4): 400mv/k3q - tensão operacional: dc 1216v - corrente de operação: 1 - bastões: potência de rf max 30mw - modo de oscilação: ppl - estabilidade da frequência de transmissão: 30ppm - faixa dinâmica: +/- 100db - resposta de frequência: 50hz-15khz - máxima pressão sonora de entrada: 130db spl - captação do microfone: tipo de bobina - móvel pilhas: 2x (1.5v) aa alcalinas. receptor: - base/rx/receptor d-9000s - possui 2 antenas omnidirecional de 1/2 comprimento de onda com conexão bnc - display com informações (canal, frequência, nível de af e rf e antena usada (a/b). microfones: - globo de aço e corpo em alumínio - botão de navegação para seleção de frequência manual - resposta de frequência: 50hz - 15.000hz - sincronização rápida através de ir. itens inclusos: - 2 microfones trans. bastões d-9000s uhf - 1 receptor uhf d-9000s - 1 cabo p10 - 1 fonte de energia bivolt - 1 manual ilustrado - 1 case para transporte. marcas sugeridas (dylan, kadoshi, akg, igual ou superior).	VOKAL VWS20 PLUS	02	UN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	MINI BRUT LED 4 X 100W 400W BRANCO QUENTE/FRIO DMX C/BANDOOD DMX 512 - 7 canais dmx coller para refrigeração dimensões 220 x 220 x 240 mm peso 2,9 kg. potência de saída: 400 w quantidade de luzes led: 4 modos de controle: auto/dmx com flash: sim tensão 110/220v led 4*100w com bandoor cor: branco quente/frio ângulo de abertura da lente: 45° marcas sugeridas (sog, brimax, igual ou superior)	CBI ILUMINAÇÃO	04	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
15	MONITORES PALCO - Altifalante alimentado por 15 1000 w (classe d) 127 db max spl 42 hz - 20 khz woofer de 15"	KSR PRO K1	02	UN	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00

DS

AEB

	e driver de compressão de titânio de alta frequência de 1,5" 38,0 kg (17,3 lbs) estenda o seu low-end com esta potência portátil. seja usado sozinho ou com um submarino, o zlx-15p oferece altos nítidos e limpos e baixos profundos e apertados para espaços maiores resposta de frequência 55 hz - 18 khz1 faixa de frequência 42 hz - 20 khz1 spl máximo 127 kb cobertura (hort. x vert.) 90° x 60° classificação de potência 1000 watts transdutor lf evs-15l, woofer de 380 mm (15 pol.) transdutor hf dh-1k conectores (2) xlr/trs combo jack, (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link xlr recinto polipropileno grade aço de calibre 18 com revestimento em pó preto dimensões (a x l x p) 685 mm x 423mm x 383 mm (27 pol x 17 pol x 15pol) peso líquido 17,3 kg (38,0 lbs) peso de envio 23,0 kg (50,7 lbs) 1 usando a predefinição music dsp. marcas sugeridas (eletro voice, db technologies, rcf igual ou superior)."					
18	REFLETOR ELIPSOIDAL 30° BRANCO QUENTE 200W BIVOLT DMX - Cores da luz: Branco quente Potência de saída: 200 W Tipo de dispositivo: Canhão PAR Quantidade de luzes LED: 1 Modos de controle: DMX Peso: 6.5 kg Marcas sugeridas (SOG, Brimax, igual ou superior)	LL-CB200WA PRO	04	UN	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
21	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200 FORMATO WIDESCREEN (16:9) - TELA DE PROJEÇÃO TENSIONADA E ELÉTRICA PARA RETROPROJETOR com as seguintes características: Tela de projeção 200" retrátil e elétrica (220V) com controlador com fio e sem fio para subir/ descer a tela, modelo tensionada reta, com borda inferior e superior black, no formato widescreen (16:9). Tecido branco fosco matte whit, branco na frente e preto no verso, com ganho de 1.1. Caixa de proteção do rolo em alumínio com pontos de apoio para fixação no teto. Área de projeção livre 4,43mts x 2,50mts."	TECHLUMENS	01	UN	R\$ 6.695,00	R\$ 6.695,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.614,64

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 36.614,64 (trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, até **26 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. De acordo com o item 5., subitem 5.1.3. do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52.00 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30.00 – Ficha 620, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DS
REB

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DS


8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 36.614,64 (trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Guaxupé, MG, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Sandra Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DocuSigned by:
Adriane Elias Bueno
3A7EB2BA362142A...
AFOX EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
